



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS	1,00	SERV	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social para o fornecimento de passagens para pessoas carentes do município e passagens para servidores em treinamento ou curso de aperfeiçoamento, sendo a empresa vencedora a única que tem concessão para venda de passagens das empresas de transporte no município.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente conforme fornecimento

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: a ser determinado

FISCALIZAÇÃO: ANTONIA NATTS DOS SANTOS

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2016.

ANTONIA NATTS DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



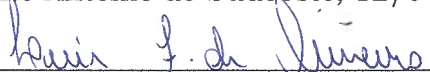
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	460	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1210	06.001.12.361.1201.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2270	08.001.10.301.1001.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2740	09.002.08.244.0801.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2930	09.002.08.244.0801.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

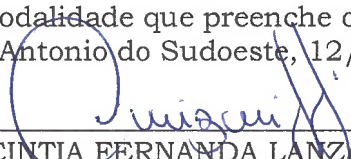
Santo Antonio do Sudoeste, 12/04/2016.


 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 12/04/2016.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 12/04/2016.


 RICARDO ANTONIO ORTINÃ
 Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 () MARILIS CRISTINA TONINI
 () ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 114/2016

Termo de Referência

003

E

Equipamento

Página:1

Solicitação

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
114	Contratação de Serviço	11/04/2016	1

Solicitante

<i>Código</i>	<i>Nome</i>
550279-9	ANTONIA NATTS DOS SANTOS

Processo Gerado

<i>Número</i>
155/2016 - 156

Local

<i>Código</i>	<i>Nome</i>
84	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão

<i>Nome</i>
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Pagamento

<i>Forma</i>
Mensalmente conforme

Entrega

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
a ser determinado	1 Dias

Descrição:

Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais

Justificativa:

Atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social para o fornecimento de passagens para pessoas carentes do município e passagens para servidores em treinamento ou curso de aperfeiçoamento, sendo a empresa vencedora a única que tem concessão para venda de passagens das empresas de transporte no município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS	SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
				TOTAL	15.000,00
				TOTAL GERAL	15.000,00



004

E

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.351.024/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/1990
NOME EMPRESARIAL WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/04/2016** às **10:26:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

E

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA - ME.**

CNPJ Nº. 82.351.024/0001-50

1. **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 22/04/1958, inscrito no CPF nº. 368.669.549-91 e portador Cédula de Identidade Civil nº 1.392.063, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,

2. **ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 19/03/1969, inscrita no CPF nº. 717.637.089-34 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.151.056-3, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000; únicos sócios da sociedade empresarial, **WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA - ME.**, com a sede na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob NIRE nº. 41202470800 em data de 20/12/1990, primeira alteração contratual registrada sob nº 20074483722 em data de 08/10/2007, reratificada a primeira alteração contratual registrada sob nº 20074534742 em data de 29/10/2007, e inscrita no CNPJ sob o nº. 82.351.024/0001-50, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto social que era de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS**, passa a ser **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS.**

2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

3ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 16 de Outubro de 2.009.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
13/10/09
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

aa) [Assinatura]
WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

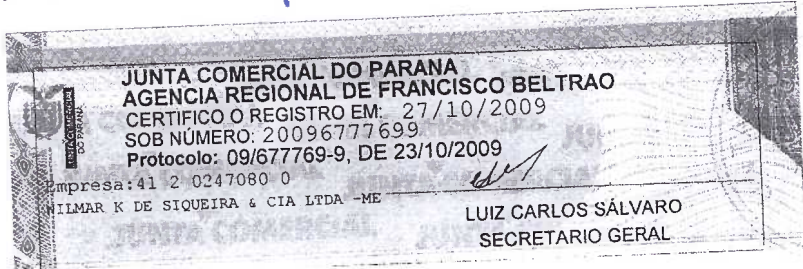
aa) [Assinatura]
ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA

Testemunhas:
[Assinatura]
AGUINALDO RAFFAELLI
RG - 8.339.449-8 SSP/PR
CPF/MF 007.761.439-99

[Assinatura]
ONELIA PINTO RODRIGUES
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

4

E



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA.
CNPJ Nº. 82.351.021/0001-50**

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste -PR, CEP 85.710-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª. O capital social será R\$ 5.000,00 (5 mil reais) dividido em quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
WILMAR KUHN DE SIQUEIRA 2.500 quotas R\$ 2.500,00
ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA 2.500 quotas R\$ 2.500,00
(art. 997, III, CC/2002)

3ª. O objeto será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS.**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Dezembro de 1.992 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preso direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.1.015, 1.064, CC/2002)

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002)

9ª. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o (s) administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002)

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas sociedades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurados e liquidado com base na situação

patrimonial da sociedade, à sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

12/04/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

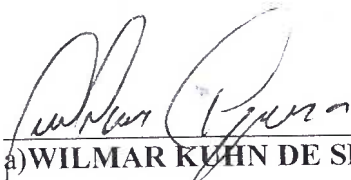
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA .
CNPJ N.º. 82.351.021/0001-50**

13ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.1011, 1º, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

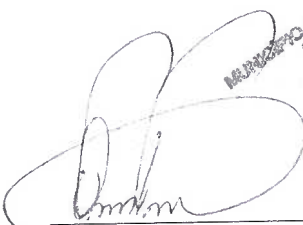
Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Outubro de 2007.


a) WILMAR KUHN DE SIQUEIRA


a) ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:

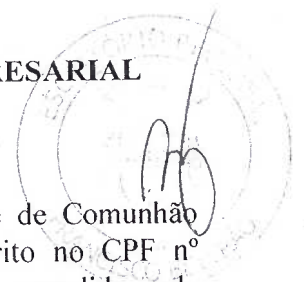

AGUINALDO RAFFAELI
RG 8.339.449-8 SSP/PR.
CPM/MF 007.761.439-99


ONELIA PINTO RODRIGUES
RG 8.327.620-7 SSP/PR.
CPF/MF 296.993.399-34

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
COMPRE COM O ORIGINAL
12/04/07
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2007
SOB NÚMERO: 20074483722
Protocolo: 07/448372-2, DE 04/10/2007
Empresa: 41 2 0247080 0
WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA -ME
2403417
M. Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

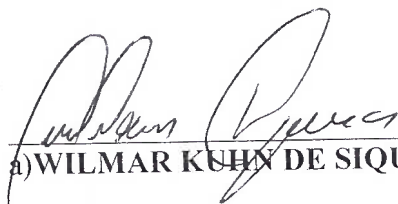
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA. LTDA - ME.
CNPJ Nº. 82.351.024/0001-50**



1. **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 22.04.1958, inscrito no CPF nº 368.669.549-91 e Cédula de Identidade Civil nº. 1.392.063, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 676, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85.710-000 e
2. **ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de bens, empresária, nascida em 19.03.1969, inscrita no CPF nº. 717.637.089-34 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.151.056-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 676, Centro. em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial, **WILMAR K. DE SIQUEIRA E CIA LTDA – ME.**, com sede na Avenida Brasil, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste- PR, CEP 85.710-000, registrada na junta comercial do Paraná sob nº.41202470800 em data de 20 de Dezembro de 1990 e primeira alteração registrada sob nº 2007470800 em data de 08 de Outubro de 2007, resolvem, assim alterar o contrato social:
 - 1ª. Fica reafirmada o CNPJ do preâmbulo da primeira alteração, onde era 82.351.021/0001-50, sendo que o correto é 82.351.024/0001-50.
 - 2ª. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 - 3ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.


Santo Antonio do Sudoeste, 16 de Outubro de 2007.


a) **WILMAR KUHN DE SIQUEIRA**


a) **ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA**

TESTEMUNHAS:


AGUINALDO RAFFAELI
RG 8.339.449-8 SSP/PR.
CPM/MF 007.761.439-99


ONELIA PINTO RODRIGUES
RG 8.327.620-7 SSP/PR.
CPF/MF 296.993.399-34

E
U



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
12/04/16
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

IMPRIMIR

VOLTAR

010

E

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82351024/0001-50
Razão Social: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL SN SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2016 a 03/05/2016

Certificação Número: 2016040401215306021274

Informação obtida em 11/04/2016, às 15:30:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4
E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.351.024/0001-50
Certidão n°: 34126776/2016
Expedição: 11/04/2016, às 10:31:21
Validade: 07/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.351.024/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 82.351.024/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:42:51 do dia 22/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2016.

Código de controle da certidão: **79E9.9B8C.0471.29AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E 4

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014523384-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.351.024/0001-50**
Nome: **WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 476 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/05/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 11 de Abril de 2016

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH9UFFHXJCXTHQ5QB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5193	82.351.024/0001-50	5193	5193

ENDEREÇO

AV BRASIL, S/N - SALA - CENTROCEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Agências de viagens, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Sandra *Sandra* Angonese Dal Paz
Diretora do Departamento
Mat. 3379

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

015

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WILMAR K DE SIQUEIRA & CIA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0247080-0	CNPJ 82.351.024/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/12/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto Social TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA , EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS , INTERMUNICIPAL , INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VENDAS DE PASSAGENS ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.			
Capital: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
WILMAR KUHN DE SIQUEIRA 368.669.549-91	4.500,00	SOCIO	Administrador
ELENIR FERRARI DE SIQUEIRA 717.637.089-34	4.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/10/2009	Número: 20096777699		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0126804-0		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA BRASIL, 1288, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000, BRASIL			

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 11 de abril de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

4 E

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Anselma Strub
CG 9.230.780-5 / PR
Agência Regional Santo Antonio do Sudoeste
Relatora



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

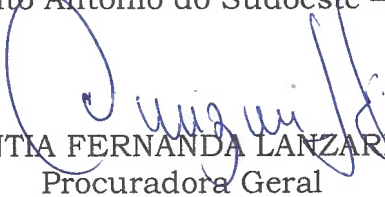
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME	82.351.024/0001-50	WILMAR KUHN DE SIQUEIRA	Sócio gerente	368.669.549-91	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, doze dias de abril de 2016.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



017

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 – PMSAS
PROCESSO Nº 156/2016

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais

CONTRATADA: WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ:82.351.024/0001-50

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS		1,00	15.000,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social para o fornecimento de passagens para pessoas carentes do município e passagens para servidores em treinamento ou curso de aperfeiçoamento, sendo a empresa vencedora a única que tem concessão para venda de passagens das empresas de transporte no município.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	460	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1210	06.001.12.361.1201.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2270	08.001.10.301.1001.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2740	09.002.08.244.0801.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2930	09.002.08.244.0801.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em onze dias de abril de 2016.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 003/2016


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19.241/2015, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais

CONTRATADO: WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME

VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA: 12/04/2016

Alfonini
MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

019 E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS		1,00	15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de abril de 2016.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/04/2016
JORNAL: DIOENS
EDIÇÃO: 1082 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/04/2016
JORNAL: TRIBUNA
EDIÇÃO: 1134 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

020



Quarta-Feira, 13 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1082

Página 79 / 109

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 65/2015 – CONTRATO Nº. 357/2014, TERMO ADITIVO 63/2015 E TERMO ADITIVO 180/2015.

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e TERRAPLENAGEM SANTO ANTONIO LTDA-ME.
OBJETO: Prorrogação de Prazo de vigência até 30 de Julho de 2016.
DATA: 30/03/2016.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 66/2016 – ao Contrato nº 82/2015.

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 16/06/2016.
DATA: 16/03/2016.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: Termo Aditivo nº 67/2015 – AO CONTRATO 40/2014 e Aditivo nº 46/2014 e 28/2015

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: Prorrogação de Prazo, elevação de valor e recomposição dos bens segurados.
DATA: 11/03/2016.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

LEI Nº 2.586/2016.

Dispõe sobre a desafetação e transferência de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de "Área de Preservação Permanente" e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

I-Terreno com a denominação de PROLONGAMENTO DA RUA SÃO PAULO (antiga "B"), com área 998,90m² (novecentos e noventa e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), oriundo da subdivisão da Área de Preservação Permanente – APP, situada no Bairro Industrial II, saída para Pranchita na planta geral do quadro urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste (PR), com os seguintes limites e confrontações: Norte: Confronta com a Chácara nº 3-BB na distância de 16,44m; Leste: Confronta com a área de Preservação Permanente do rio Aurora, com a distância de 65,83m; SUL: Confronta com a Área de Preservação Permanente do rio Aurora, na distância de 17,120m, Oeste: Confronta com a rua São Paulo (antiga "B") e quadra nº 162 com a distância de 67,36m, conforme Matrícula nº 10.866 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo único: A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Relegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente desafetação.

Art. 2º A área acima descrita destina-se a criação do Prolongamento da Rua São Paulo (antiga "B"), para fins de regularização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2.016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.587/2016

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu RICARDO ANTONIO ORTINÁ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reposição salarial ao subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de 10,56% (dez vírgula cinquenta e seis por cento), pertinente a reposição inflacionária de 01 de março de 2015 à 29 de fevereiro de 2016, qual será pago da seguinte forma:

I- 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a partir do mês de abril do corrente ano;

II- 2,13% (dois vírgula treze por cento), a partir do mês de outubro do corrente ano; e

III- 2,13% (dois vírgula treze por cento), a partir do mês de novembro do corrente ano.

Parágrafo único—O percentual constante no caput deste artigo, refere-se à integralidade do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no respectivo período acima indicado, nos mesmos índices de reposição e forma de pagamento concedidos aos Servidores Públicos Municipais, para fins de dar cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2.016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.588/2016

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial dos Subsídios dos Secretários da Administração Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu RICARDO ANTONIO ORTINÁ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reposição salarial dos subsídios mensais dos Secretários da Administração Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no percentual de 10,56% (dez vírgula cinquenta e seis por cento), pertinente a reposição inflacionária de 01 de março de 2015 à 29 de fevereiro de 2016, qual será pago da seguinte forma:

I- 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a partir do mês de abril do corrente ano;

II- 2,13% (dois vírgula treze por cento), a partir do mês de novembro do corrente ano.

Parágrafo único—O percentual constante no caput deste artigo, refere-se à integralidade do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no respectivo período acima indicado, nos mesmos índices de reposição e forma de pagamento concedidos aos Servidores Públicos Municipais, para fins de dar cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, Constituição Federal.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2.016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 02/2016

Dispõe sobre a aprovação pelo CMAS do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense III

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste- CMAS, reunido ordinariamente em 12 de abril de 2016, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e, Considerando a Deliberação 005/2016, de 23 de fevereiro de 2016, do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou o Incentivo Família Paranaense III.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão do Município de Santo Antonio do Sudoeste ao Incentivo Família Paranaense III para o cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigentes.

Art. 2º—Aprovar o Plano de Ação do recurso pleiteado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, em 12/04/2016.

Heitor Tiago Alcântara Rodrigues
Presidente do CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA-ME	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS		1,00	15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de abril de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2015 Pregão Nº 72/2015

OBJETO: Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: ALEXSANDRO DE PAULA ME;

VALOR: R\$ 12.141,00 (doze mil cento e quarenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINÁ—Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXSANDRO DE PAULA—Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

021

E

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 37/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.351.024/0001-50, estabelecida na AV BRASIL, S/N SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 03/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	3265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS		SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.



022 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Mensalmente conforme fornecimento contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 03/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1210	06.001.12.361.1201.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2270	08.001.10.301.1001.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2740	09.002.08.244.0801.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2930	09.002.08.244.0801.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 03/2016 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,



024 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

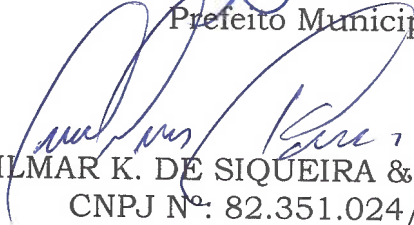
A fiscalização do contrato será efetuada por ANTONIA NATTS DOS SANTOS, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, doze dias de abril de 2016


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal


WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 82.351.024/0001-50
WILMAR KUHN DE SIQUEIRA
CPF Nº: 368.669.549-91

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

025

E

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2016
PROCESSO INEXIGIBILIDADE n° 003/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ N° 82.351.024/0001-50

Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA

CPF n° 368.669.549-91

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/04/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>13/04/2016</u>
JORNAL:	<u>DIÓCEMS</u>
EDIÇÃO:	<u>1082 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>14/04/2016</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1184 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Quarta-Feira, 13 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1082

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2016
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: WILMAR K. DE SIQUEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 82.351.024/0001-50
Representante: WILMAR KUHN DE SIQUEIRA
CPF nº 368.669.549-91
OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para fornecimento de passagens terrestres estaduais.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 11/04/2017
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.489, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Instaura procedimento administrativo para apurar inadimplemento do contrato administrativo nº 029/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório - Pregão nº 11/2016 destinado a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal de São João - PR". CONSIDERANDO os termos do Edital 11/2016 e contrato nº. 029/2016; CONSIDERANDO os termos do item 4.6 da Cláusula Quarta do contrato nº. 029/2016; CONSIDERANDO os termos da Ordem de Compra datada de 04/04/2016; CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu a determinação de entrega dos objetos, mesmo sendo devidamente informada via e-mail e telefone; CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 10.520/02, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato nº 36/2013 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º-Instaurar Processo Administrativo, referente ao Contrato Administrativo n. 029/2016, decorrente do processo licitatório, Pregão Presencial nº 011/2016, em face da empresa J.F EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.172.015/0001-32, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º-Nomear os servidores SIBELE CARLA BARONI, inscrita no CPF nº. 038.458.879-40, NALVIR FARIAS, inscrito no CPF nº. 723.845.499-87, ANDERSON CAMARGO CARDOSO, inscrito no CPF nº. 070.661.749-50, para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º-O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 4º-Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei nº. 8.666/93, e 7º da Lei nº 10.520/02.

Art. 5º-Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

Art. 6º-Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Registre-se e publique-se, em 11 de abril de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.490, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Concede Pensão a Otília da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2016, conforme exarada no Protocolo nº 263/2016, pensão a Otília da Silva, RG nº 5.475.813-8, em face do falecimento de seu convivente em União Estável José Ribeiro dos Santos.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 12 de abril de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.491, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2015 para cargo efetivo de Borracheiro.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 81, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2.087, de 24-09-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Edimar Machado de Melo, RG nº 8.398.316-7-PR, para o cargo efetivo de Borracheiro.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 12 de abril de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 040/2016, referente à contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de instrutor para o Projeto Idoso-Viva a Vida e Escolinha de Futsal Feminino, para atendimento do Departamento de Esportes do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação aos proponentes: Mariana Selvina dos Santos e Emanueli Carolini Fin Siqueira. São João, 07 de abril de 2016. Altair Jose Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação**

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 041/2016, referente à aquisição de toras de eucalipto para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente: Marcos Antônio Pinto de Oliveira. São João, 07 de abril de 2016. Altair Jose Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 42/2016, referente à contratação de empresa para fornecimento de pedra para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente: Genoir Minozzo Britagem de Pedras Ltda-ME. São João, 08 de abril de 2016. Altair Jose Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 043/2016, referente à contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)-Caixa C e Emulsão, para serviços de tapa buracos e recapeamento de ruas, avenidas e logradouros públicos do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente: Pedreira Santiago Ltda. São João, 08 de abril de 2016. Altair Jose Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 044/2016, referente à contratação de empresa para fornecimento de servidor para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação aos proponentes: Dinomar Pedro Sherer F.I. e Itamar Luiz Guimarães - ME. São João, 11 de abril de 2016. Altair Jose Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

***Ato de Homologação e de Adjucação.**

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 035/2016, referente à aquisição de um veículo automotor, zero quilômetro, tipo van, modelo 2016, fabricação nacional, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João - PR (Programa - APSUS), de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente: Ingá Veiculos Ltda. São João, 11 de abril de 2016. São João, 11 de abril de 2016. Altair Jose Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.